



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## Lei 570/2003

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antonio Olinto para o exercício de 2004.

**Art. 1º.** - O Orçamento Geral do Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004 em R\$ 5.785,000,00 ( Cinco milhões, Setecentos e oitenta e Cinco Mil Reais).

**Art. 2º.** - A Receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e desdobra-se nas seguintes categorias econômicas.

### RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributárias	177.000,00
- Receita de Contribuições	17.000,00
- Receita Patrimonial	52.500,00
- Receita de Serviços	2.000,00
- Transferência Correntes	4.863.500,00
- Outras Receitas Correntes	73.000,00



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	280.000,00
- Alienação de Bens	60.000,00
- Transferências de Capital	260.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal: 5.785.000,00

**Art. 3º.** - A despesa será realizada segundo as discriminações dos Anexos, parte integrante desta Lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento.

### I - LEGISLATIVO MUNICIPAL

0100	Câmara Municipal	215.400,00
------	------------------	------------

### II - PODER EXECUTIVO

0200	Governo Municipal	117.000,00
0300	Depto de Administração	444.250,00
0400	Depto de Finanças	280.890,00
0500	Depto de Educação Cultura e Esport.	1.457.230,00
0600	Depto de Saúde	1.199.470,00
0700	Depto de Viação e Obras	1.241.240,00
0800	Depto de Agricultura	226.570,00
0900	Depto de Assistência Social	313.700,00
0999	Reserva de Contingência	289.250,00
	Total das Despesas	5.785.000,00

**Art. 4º.** - O orçamento poderá ser suplementado por decreto do Poder Executivo, nos termos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** - O Poder executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, nos termos previstos no §1º do artigo 43 da Lei nº 4320.



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

## ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

**Art. 6º.** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, exceto pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320.

**Parágrafo Único** - Os remanejamentos de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no art. 5º desta lei.

**Art. 7º.** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendências do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320.

**Parágrafo Único** - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no art. 5º desta Lei.

**Art. 8º.** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso II § 1º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 66 da mesma Lei Federal.

**Parágrafo Único** - As redistribuições de que trata o "caput" deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei.

**Art. 9º.** - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2004 o município de Antonio Olinto, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, conforme inciso II do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

**Art. 10º.** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2004, serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constantes dos anexos a esta Lei.

**Art. 11º.** - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 26 de Novembro de 2003

*José Cleomar Machiavelli*  
José Cleomar Machiavelli  
Prefeito Municipal

